DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 22 de Dezembro de 2022 - Edição nº 838

SUMÁRIO

- PORTARIA/SME Nº 08/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022- Institui normas, diretrizes, procedimentos e cronograma relativos à renovação da matrícula, transferência de estudantes e nova matrícula de alunos, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá-Ba, e dá outras providências.

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 014/2023.

- DECRETO 01: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.340.251,00 ///TRES MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS/// e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA/SME Nº 08/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui normas, diretrizes, procedimentos e cronograma relativos à renovação da matrícula, transferência de estudantes e nova matrícula de alunos, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá-Ba, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNIICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a todo o cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a formalização do processo de matrícula para o ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o desenvolvimento do ensino para o ano letivo 2023 nas Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o período de Matrícula no Sistema Municipal de Ensino de POTIRAGUÁ-BA, para os alunos novatos, bem como, de reafirmação de matrícula para os alunos já matriculados em 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e organizar as ações nas unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar a qualidade do atendimento prestado à comunidade com o Ensino Presencial, e, quando necessário, com o Ensino Remoto, informando e orientando aos pais e/ou responsáveis sobre o papel do Estado e da Família,

CONSIDERANDO por fim a situação emergencial de que ainda passa as unidades escolares em razão da Pandemia da COVID-19, sempre em obediência aos termos constantes nos Decretos Estadual e Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normas, diretrizes, procedimentos e cronograma relativos à renovação da matrícula, transferência de estudantes e nova matrícula de alunos, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá-Ba, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Seção I
Da Renovação de Matrícula

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. A renovação da matrícula dos alunos das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de 19 a 22 de dezembro de 2022 nas próprias Unidades Escolares, conforme o cronograma estabelecido no anexo I, desta portaria.

§1º. Será garantida a matrícula no mesmo turno que o estudante cursou o ano letivo de 2022, desde que haja ano subsequente.

§2º. A mudança de turno, quando de interesse do estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

Art. 3º. A Unidade Escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os dados no requerimento de matrícula.

Seção II
Da Transferência de Estudantes

Art. 4º. A transferência do estudante que concluiu o ano letivo de 2022 será realizada no período de 11 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A transferência que trata o *caput* deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I. concluinte do ano letivo 2022 no Sistema Municipal de Ensino e que não renovou sua matrícula;

II. concluinte do ano letivo 2022 no Sistema Municipal de Ensino, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar do Sistema.

III. concluinte do ano letivo 2022, de Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino que não possui o ano subsequente para a continuidade do percurso escolar, caso em que, o estudante receberá da Secretaria Escolar a Declaração de Escolaridade, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino que oferte a série/ano apta à cursar.

Seção III
Da Matrícula Nova

Art. 5º. A nova matrícula será realizada no período 11 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023 em qualquer Unidade escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º. Para os fins previstos nesta portaria, considera-se nova matrícula:

I - o ingresso do estudante em qualquer série/ano da Educação Básica, oriundo de outras unidades escolares, de outros Sistemas de Ensino ou de outros estados em qualquer série/ano da Educação Básica.

II - o regresso do estudante já matriculado em anos anteriores a 2023 e o estudante desistente de matrícula em 2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Seção IV
Da Organização das Classes

Art. 7º. O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, e conforme definido no anexo II desta portaria.

Parágrafo único. Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

Art. 8º. Cabe a unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder a reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª Unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Seção III
Dos Procedimentos de Matrícula

Art. 9º. A matrícula dos estudantes novos e transferidos, será realizada nas unidades Escolares no período de 11 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 10. O horário de funcionamento das unidades escolares para a realização das matrículas será o correspondente aos turnos das suas atividades letivas.

Art. 11. A matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada, pelos pais ou responsáveis, devidamente autorizado pela família ou mediante ato expedido por autoridade competente.

Art. 12. O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado obrigatoriamente no turno diurno.

§ 1º. A matrícula de estudantes no período noturno poderá ser realizada, excepcionalmente, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis no Sistema Municipal e Ensino, com justificativa e formalização junto ao Conselho Tutelar.

§ 2º. Nos casos previstos no § 1º deste artigo, caberá a Direção da Unidade Escolar, encaminhar ao Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público a relação desses estudantes.

Art. 13. No ato da matrícula, deverá ser preenchido o requerimento de matrícula, o qual será assinado pelo pai, mãe ou responsável legal, Secretário (a) Escolar, Diretor ou Vice-Diretor.

Art. 14. No ato da matrícula, o aluno, se maior, ou seu responsável, se menor, assinará um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar (prédio, muros, salas, sanitários, áreas de circulação, mobiliário, equipamentos, materiais e outros bens – ressarcindo à escola por quaisquer danos que venha causar.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Seção IV
Da Documentação

Art. 15. No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (original e cópia)
II. II. Histórico Escolar (original);
III. III. Fotos 3X4 (três);
IV. IV. Comprovante de residência (cópia);
V. V. Comprovante do Certificado Militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
VI. VI. Número do NIS (pais e alunos) dos beneficiários do Programa Bolsa Família (Cópia);
VII. Laudo Médico de estudantes com necessidades pedagógicas especiais(quando houver).

§ 1º. Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, declaração/atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

I. o curso, o ano/série do estudante no ano letivo de 2022 ou de anos anteriores;
II. II. o curso, o ano/série que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2023;
III. III. e quando for o caso, a informação de progressão parcial, relacionando o Componente Curricular.

§ 2º. O estudante deverá apresentar o histórico escolar impreterivelmente em até 60(sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º. O Atestado de Escolaridade só será aceito no período formal da matrícula e, após este período, a matrícula só será efetivada mediante entrega do Histórico Escolar.

Art. 16. A falta de Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade não se constitui impedimento para a realização da matrícula, competindo ao(a) gestor(a) da unidade de ensino orientar aos responsáveis sobre os procedimentos necessários para a obtenção do documento.

Art. 17. Cabe à Unidade Escolar, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante, bem como proceder com a captura da foto de todos os estudantes matriculados.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 18. O ingresso na Educação Infantil será feito obedecendo-se a idade mínima necessária a cada período, completada até o dia 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula.

Art.19. O atendimento na Educação Infantil poderá ser realizado em Tempo Parcial ou Integral.

Art. 20. Para os fins previstos nesta portaria, entende-se por:

I –Tempo Parcial, o atendimento à criança realizado por, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias;
II – Tempo Integral – o atendimento à criança, em tempo, não inferior a 7 (sete) horas diárias.

Art. 21. A matrícula dos alunos da Educação Infantil obedecerá às seguintes orientações legais:

I -**0 a 3 anos e 11 meses –** Creche ou entidade equivalente;
II -**4 a 5 anos** completos ou a completar até o dia **31 de março de 2023 –** Pré-Escolas;

Art. 22. A fim de garantir os padrões mínimos de qualidade do ensino, a matrícula dos alunos da Educação Infantil em escolas da sede e distritos deste município, observará a seguinte faixa etária e número de alunos por turma:

I - **crianças de 0 a 1 ano e 11 meses** - mínimo de 08 crianças e máximo de 15;
II -**crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses** - mínimo de 10 crianças e máximo de 15;
III -**crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses** - mínimo de 12 crianças e máximo de 15;
IV -**crianças de 4 a 5 anos e 11 meses** – mínimo de 15 crianças e máximo de 20.

Parágrafo único. Nas escolas onde houver demanda e considerando a universalização para a faixa etária de pré-escola, respeitada a capacidade física das salas, o número de crianças nas turmas de Infantil I e II poderá ser ampliado.

§ 1º. Nas escolas do campo, onde não houver demanda de crianças, as classes de educação infantil poderão ser mistas.

§ 2º.O limite máximo do quantitativo de crianças para turmas de Educação Infantil previsto nos incisos I a IV, poderá ser flexibilizado para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esse nível de escolaridade.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23. O Ensino Fundamental divide-se em:

I - Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano;
II - Anos Finais – 6º ao 9º Ano.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 24. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no *caput* deste artigo, deverá ser matriculada na Pré-Escola.

Art. 25. No ato da matrícula no Ensino Fundamental, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, conforme definido na seção IV desta portaria.

Art. 26. Os alunos com sete anos de idade ou mais, que ingressarem pela primeira vez na escola em 2023, serão matriculados no 1° ano do Ensino Fundamental e atendidos, mediante os institutos do avanço e da reclassificação, conforme o disposto nos arts.23 e 24 da Lei n° 9.394/96 e demais legislação que tratam da matéria.

Art. 27. O aluno que não possa comprovar escolarização anterior deverá submeter-se a uma avaliação especial, sendo matriculado no ano escolar compatível com seu nível de conhecimento.

Parágrafo único. A classificação mediante avaliação especial, poderá ser realizada em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental.

Art. 28. As turmas do ensino Fundamental serão formadas com alunos devidamente matriculados, observando os seguintes critérios:

I - Bloco Inicial de Alfabetização (1º ao 2º ano): mínimo de 20 alunos e máximo de 25 alunos;
II - Bloco Complementar (3º ao 5º ano): mínimo de 20 alunos e máximo 25 alunos;
III - Anos Finais do Ensino Fundamental de 09 anos (6º ao 9º ano): mínimo de 30 alunos e máximo de 35 alunos.

Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, o número de alunos nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada localidade.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 29. A matrícula para a Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas– EPJAI, deverá, obrigatoriamente, considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 30. Observada a demanda local, as turmas da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas– EPJAI deverão ser formadas na seguinte proporção:

I - Tempo Formativo Eixo IV – correspondente ao (6º e 7º Ano) mínimo de 15 alunos e máximo
20 alunos;
II. Tempo Formativo Eixo V – correspondente ao (8º e 9º Ano) mínimo de 20 alunos e máximo
30 alunos.

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas– EPJAI, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada localidade.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 31. O estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado, no turno oposto à classe regular, através da sala de recursos multifuncionais, preferencialmente nessa mesma unidade escolar.

Parágrafo Único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais na mesma unidade escolar onde o estudante encontra-se matriculado no ensino regular, o estudante deverá ser encaminhado para as do referido atendimento em unidades escolares do entorno, no turno oposto a classe regular.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar o processo de matrícula em todas as unidades escolares, repassando todas as orientações, comunicados, efetuando treinamento e dirimindo dúvidas relativas às rotinas, bem como, às normas e parâmetros legais.

Art. 33. A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Art. 34. É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verídicas no ato da realização matrícula.

Parágrafo único. O fornecimento de informações inverídicas, incompletas e/ou sem comprovação verificadas na efetivação da matrícula incorrerá na perda da vaga e no cancelamento do cadastro.

Art. 35. Encerrado o período formal de matrícula, o estudante já matriculado em 2022, só poderá ingressar em outra Escola Municipal no ano letivo 2023, mediante transferência.

Art. 36. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta portaria e do calendário escolar 2023 e suas eventuais alterações afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento perto da unidade escolar.

Art. 35. A inobservância e o descumprimento da presente portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 37. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registre-se, Publique-se, – Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de POTIRAGUÁ-BA, 08 de dezembro de 2022.

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 307/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA - 2022

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
1. Renovação de Matrícula ▪ para todos os alunos regularmente matriculados naRede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2021 e quepermanecerão na mesma unidade escolar	• 13 a 22 de dezembro de 2022
Transferência de Estudantes da Rede Municipal: ▪ para os alunos matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2021, ao qual se aplique uma das seguintes situações: a escola não oferece a série subseqüente (6º ano e os Tempos Formativos I e II) não renovou sua matricula; mudança de domicílio; interesse particular.	• 11/01 a 08/02 de 2023
Matrícula de Concluintes da Educação Infantil e dosanos iniciais do Ensino Fundamental: ▪ para os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2021,cujas escolas não oferecem a série subsequente.	• 11/01 a 08/02 de 2023
4. **Matrícula Nova**: * Para aluno que queira ingressar em uma Unidade Escolar da Rede Municipal,	• 11/01 a 08/02 de 2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

NÚMERO DE ALUNOS POR SÉRIE

Nível / Modalidade de Ensino	Nº de Estudantes
Educação Infantil Maternal I (2 anos a 2 anos e 11 meses)	• mínimo de 10 alunos e máximo 15 alunos
Educação Infantil Maternal II (3 anos a 3 anos e 11 meses)	• mínimo de 12 alunos e máximo 15 alunos
Educação Infantil Pré I e II (4 e 5 anos)	• mínimo de 15 alunos emáximo 20 alunos
Ensino Fundamental Ciclo Básico de Alfabetização (1º ao 3º ano)	• mínimo de 20 alunos e máximo 25 alunos
Ensino Fundamental Ciclo Complementar (4º e 5º ano)	• mínimo de 20 alunos e máximo 25 alunos
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano ao 9º ano)	• mínimo de 30 alunos e máximo 30 alunos
Tempo Formativo I Eixo IV	• mínimo de 20 alunos e máximo 20 alunos
Tempo Formativo II Eixo V	• mínimo de 20 alunos e máximo 30 alunos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

Nº de Estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades / Superdotação por Classe, para cada Nível / Modalidade de Ensino

Especificidade	Número máximo porturma
Deficiência Física	02 alunos
Deficiência Intelectual	02 alunos
Deficiência Múltipla	01 alunos
Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão)	02 alunos
Surdez	04 alunos
Surdo cegueira	01 alunos
Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD	01 alunos
Altas habilidade/superdotados	02 alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 014/2023

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21.

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 22/12/2022.

Data do início do recebimento de propostas: 27/12/2022 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 29/12/2022 às 17:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de hospedagem, para atender pacientes e acompanhantes do município de Potiraguá, quando estiverem em tratamento de saúde fora do domicilio, na cidade de Salvador/BA, incluso café da manhã, almoço e janta.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao.potiragua@outlook.com, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01 **Dezembro / 2022**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.340.251,00 ///TRES MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 053,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO

2003 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010022	6.699,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010055	2.100,00
	Soma da Unidade:	**8.799,00**

03003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010014	20.000,00

2005 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

339047-0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 12010067	50.000,00

2007 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

469071-0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 12010066	40.000,00

2008 PRECATÓRIOS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

339091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010068	128.964,00
339091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010069	10.797,00
339091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010070	20.172,00
339091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010071	22.459,00
339091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010072	11.999,00
339091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010073	137.714,00
	Soma da Unidade:	**442.105,00**

04004 SECRETARIA DE TRANSPORTE

2009 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010018	1.999,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010019	25.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010020	20.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010084	1.000,00
	Soma da Unidade:	**47.999,00**

05005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010004	2.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010009	15.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010010	2.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010011	10.000,00
319011-0101.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010032	10.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010074	2.500,00
319011-0101.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010075	10.000,00
319011-0101.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010093	10.720,00

2013 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010002	29.100,00

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01 **Dezembro / 2022**

339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010003	110.000,00
2014 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%		
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010033	200.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010034	100.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010052	182.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010053	78.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010054	4.250,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010077	35.092,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010078	6.399,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010079	7.135,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010080	5.500,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010081	119.848,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010082	9.112,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010083	80.516,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010090	15.535,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010091	10.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010092	150.000,00
2015 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
339030-0104.004 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010008	10.020,00
2016 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE		
339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010051	18.000,00
	Soma da Unidade:	**1.232.727,00**
06006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2024 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010026	21.999,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010027	55.195,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010028	999,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010029	6.999,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010030	4.999,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010031	115.999,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010076	350.000,00
2025 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010001	30.000,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010056	4.999,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010057	999,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010058	82.203,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010059	998,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010060	1.999,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010061	8.099,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010062	499,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010063	2.499,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010064	13.362,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010065	138.999,00
	Soma da Unidade:	**840.846,00**
07007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2037 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010005	11.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010007	1.999,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010012	40.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010013	6.800,00

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01 **Dezembro / 2022**

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010015	18.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010016	3.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010021	500.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010024	25.000,00
	Soma da Unidade:	**605.799,00**

08008 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

2049 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010006	20.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010085	5.000,00

2057 BLOCO DE GESTÃO DO IGD - SUAS

319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010035	999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010036	999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010037	999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010038	12.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010039	999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010040	4.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010041	999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010042	999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010043	4.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010044	4.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010045	15.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010046	9.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010047	4.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010048	4.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010049	15.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010050	22.999,00
	Soma da Unidade:	**133.984,00**

09009 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2034 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010086	994,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010087	500,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010088	1.500,00
	Soma da Unidade:	**2.994,00**

10010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2048 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010017	4.999,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010023	4.999,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010025	10.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010089	5.000,00
	Soma da Unidade:	**24.998,00**
	Total:	**3.340.251,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002 GABINETE DO PREFEITO

2003 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

339035-0100.000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 12010022	6.699,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010055	2.100,00
	Soma da Unidade:	**8.799,00**

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01 **Dezembro / 2022**

03003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2004 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010066	40.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010067	50.000,00
	Soma da Unidade:	**90.000,00**

04004 SECRETARIA DE TRANSPORTE

2009 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010018	1.999,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010084	1.000,00
	Soma da Unidade:	**2.999,00**

05005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2011 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339091-0101.001 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010004	2.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010009	15.000,00
339091-0101.001 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010010	2.000,00
339091-0101.001 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010011	10.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010019	25.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010020	20.000,00
469071-0101.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 12010032	10.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010068	128.964,00
339036-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010069	10.797,00
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010070	20.172,00
339091-0101.001 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010071	22.459,00
469071-0101.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 12010072	11.999,00
339014-0101.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010074	2.500,00
339035-0101.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 12010075	10.000,00
339014-0101.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010078	6.399,00
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010079	7.135,00
339035-0101.001 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 12010080	5.500,00

2013 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010033	200.000,00
339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010034	100.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010073	137.714,00
339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010077	35.092,00

2015 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

339030-0104.004 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010052	182.000,00
339039-0104.004 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010053	78.000,00
449052-0104.004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010054	4.250,00

2016 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO FNDE

339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010008	10.020,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010051	18.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010081	119.848,00
339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010082	9.112,00

2020 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO CULTURAL, DESPORTIVA E LAZER

339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010083	80.516,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010090	15.535,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010091	10.000,00

2022 INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01 **Dezembro / 2022**

339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010002	29.100,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010093	10.720,00
	Soma da Unidade:	**1.349.832,00**
06006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
449051-0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010092	150.000,00
2024 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010003	110.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010005	11.000,00
339093-0102.002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 12010007	1.999,00
339091-0102.002 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010012	40.000,00
339091-0102.002 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 12010013	6.800,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010014	20.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010076	350.000,00
2025 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010015	18.000,00
319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010056	4.999,00
339014-0114.014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010057	999,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010058	82.203,00
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 12010059	998,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010060	1.999,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010061	8.099,00
339092-0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 12010062	499,00
449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010063	2.499,00
2026 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		
449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010001	30.000,00
319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010026	21.999,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010027	55.195,00
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 12010028	999,00
339035-0114.014 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 12010029	6.999,00
449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010030	4.999,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010064	13.362,00
2029 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 12010031	115.999,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010065	138.999,00
	Soma da Unidade:	**1.198.645,00**
07007 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1007 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010021	500.000,00
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010025	10.000,00
2037 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010016	3.000,00
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010024	25.000,00
	Soma da Unidade:	**538.000,00**
08008 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
2049 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 12010006	20.000,00
335043-0100.000 SUBVENCOES SOCIAIS	NC : 12010085	5.000,00

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE POTIRAGUA
Setorial

CNPJ: 13752191000190

DECRETO 01 **Dezembro / 2022**

2051 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO MDS / FNAS		
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010089	5.000,00
2055 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBFIXO E PBVARIAVEL		
319011-0128.028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010045	15.999,00
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010046	9.999,00
339008-0128.028 Outros Beneficios Assistenciais do servidor e do militar	NC : 12010047	4.999,00
339008-0129.029 Outros Beneficios Assistenciais do servidor e do militar	NC : 12010048	4.999,00
339030-0128.028 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010049	15.999,00
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010050	22.999,00
2057 BLOCO DE GESTÃO DO IGD - SUAS		
319011-0128.028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010035	999,00
319013-0129.029 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010036	999,00
339030-0128.028 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010037	999,00
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010038	12.999,00
339036-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010039	999,00
339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010040	4.999,00
339039-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010041	999,00
339039-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010042	999,00
449052-0128.028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010043	4.999,00
449052-0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010044	4.999,00
2058 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
339039-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010017	4.999,00
	Soma da Unidade:	**143.983,00**
09009 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
2034 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010086	994,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010087	500,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010088	1.500,00
	Soma da Unidade:	**2.994,00**
10010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
2048 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010023	4.999,00
	Soma da Unidade:	**4.999,00**
	Total:	**3.340.251,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE POTIRAGUA, 1 de Dezembro de 2022

JORGE PORTO CHELES

Nº de autenticação: 43B79D867B-3CDF96B0B5-DC95905490-4ADD9A0FCA